

DIAMANTE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME nº 26.642.727/0001-66

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **DIAMANTE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME nº 26.642.727/0001-66 ("Fundo"), vem, por meio desta, apresentar aos cotistas do Fundo ("Cotistas") proposta da Administradora, referente às matérias descritas no Edital de Convocação divulgado em 27 de abril de 2021, para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada à distância, no dia 12 de maio de 2021, às 15 horas, a fim de examinar, discutir e deliberar as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- I. Nos termos do artigo 4.7 do Regulamento do Fundo, autorizar a Administradora a prorrogar a contratação da **LAREDO ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 27.188.442/0001-60 ("Laredo"), por um período de 5 (cinco) meses.
- II. Independentemente da aprovação do item "I" acima, aprovar o pagamento da remuneração para a Laredo, no período de 22 de março de 2021 até 12 de maio de 2021.
- III. A autorização para que o Fundo adquira cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora, assim como por sociedades do grupo econômico da Administradora, exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez do Fundo, situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses, nos termos do Art. 18, inciso XII, e do Art. 34, ambos da Instrução CVM 472, observadas as demais disposições do Regulamento do Fundo e da regulamentação aplicável.
- IV. Aplicação, pelo Fundo, em operações compromissadas da Administradora, bem como por suas pessoas ligadas, nos termos do Art. 34, §2º, da Instrução CVM 472, e/ou por sociedades de seu grupo econômico.

As deliberações constantes dos itens "I" e "II" da ordem do dia deverão ser tomadas pela maioria de votos dos Cotistas presentes e as deliberações constantes dos itens "III" e "IV" da ordem do dia deverão ser tomadas pela maioria dos votos dos Cotistas presentes que

representem, no mínimo, metade do total de cotas emitidas pelo Fundo, cabendo a cada cota um voto, nos termos do Art. 20 da Instrução CVM nº 472 e dos artigos 15.7 e 15.8 do Regulamento do Fundo.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

- 1) Tendo em vista o término do prazo de duração do Contrato de Prestação de Serviços de Administração do Shopping Total (antiga denominação do atual Ventura Shopping), celebrado ente o Fundo e a Laredo, a Administradora propõe a aprovação das matérias previstas nos itens “I” e “II” da ordem do dia.
- 2) A Administradora se abstém de uma recomendação formal acerca das deliberações descritas nos itens “III” e “IV” da ordem do dia, por entender que a situação caracteriza potencial conflito de interesses, desta forma, o tema deve ser deliberado entre os Cotistas no seu melhor interesse.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2021.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
Administradora